

NOVAS FRONTEIRAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS: A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE DIREITOS

POPULATIONS TRADITIONNELLES : ENQUETE DE FRONTIERES

Florence Pinton

Centre IRD d'Orléans, 5 rue du Carbone / 45072 Orléans Cedex 02
pinton@orleans.ird.fr

Catherine Aubertin

Centre IRD d'Orléans, 5 rue du Carbone / 45072 Orléans Cedex 02
catherine.aubertin@ird.fr

Resumo

Após quarenta anos de colonização face a uma taxa anual de desmatamento que nunca diminuiu, o que falta retirar da floresta amazônica? se apoiando sobre o conceito de fronteira, os autores procuram retrair a história das ocupações tradicionais da floresta e as inovações sociojurídicas postas à frente para permitir a estes últimos a reivindicação de seus direitos territoriais. Assim, a multiplicação de áreas de conservação habitadas e calcadas na moda do desenvolvimento sustentável (reservas extrativistas, reservas de desenvolvimento sustentável, etc) fragmentam o espaço instituindo direitos específicos, produtos de negociações internacionais e de reivindicações das forças locais. Eles passam pela adesão das populações a um novo contrato social que delimita seu estatuto e sua inserção no mercado, inventando um futuro a estes territórios. Com a mundialização das políticas de conservação, os recursos da fronteira amazônica estão diversificadas : serviços ambientais e novas mercadorias (recursos genéticos, créditos de carbono) se juntam às novas terras para a agricultura ou às matérias-primas agrícolas ou florestais. Os autores mostram que se o reconhecimento das unidades de conservação constitui um sucesso político evidente, sua durabilidade está longe de ser garantida.

Palavras-chave : Fronteira, desenvolvimento sustentável, unidades de conservação, populações da floresta Amazônica

Résumé

Après quarante ans de colonisation face à un taux annuel de déforestation qui n'a jamais faibli, que reste-t-il à conquérir de la forêt amazonienne ? S'appuyant sur le concept de « frontière », les auteurs prennent le parti de retracer l'histoire des occupants traditionnels de la forêt et les innovations socio-juridiques mises en avant pour permettre à ces derniers de revendiquer des droits territoriaux. Ainsi, la multiplication d'aires de conservation habitées et portées par la vague du développement durable (réserves extractivistes, réserves de développement durable, etc.) fractionne l'espace en instituant des droits spécifiques. Ces droits sont le produit de négociations internationales et de rapports de forces locaux. Ils passent par l'adhésion des populations à un nouveau contrat social qui délimite leur statut et leur insertion dans le marché. Il s'agit ensuite d'inventer un avenir à ces territoires. Avec la mondialisation

des politiques de conservation, les ressources de la frontière amazonienne se sont diversifiées : services environnementaux et nouvelles marchandises (ressources génétiques, crédits carbone) s'ajoutent aux nouvelles terres pour l'agriculture ou aux matières premières agricoles ou forestières. Les auteures montrent que si la reconnaissance des unités de conservation constitue un succès politique évident, leur durabilité est loin d'être garantie.

Mots-clé : Frontière, développement durable, unités de conservation, populations de la forêt Amazônica

Desde sua colonização pelos europeus, o Brasil é descrito como um país de *fronteira*. A história nacional repousa sobre a percepção de dois espaços distintos: um remete-se à situação de subpovoamento e de isolamento e o outro, à civilização. Na confluência de ambos, uma sociedade pouco estruturada e pouco consolidada desenvolve-se para ocupar novos espaços. Após o período da conquista colonial, a Amazônia conhece sua primeira fronteira agrícola e econômica nos anos 1960, a partir da pressão de migrantes à procura de terras e de trabalho, motivados pelas ambições geopolíticas dos militares então no poder. A esta fronteira segue a extensão da rede rodoviária. Após quarenta anos de aumento e com uma taxa anual de desmatamento que nunca diminuiu, o que falta tirar da Amazônia?¹ A geografia dos lugares faz surgir tensões contraditórias que revelam diferentes visões da valorização econômica da Amazônia: dimensão da cultura da soja, novos eixos regionais de circulação, importantes projetos de colonização, multiplicação das áreas de conservação, criação de pólos de produção, crescimento das cidades (MELLO e THÉRY, 2003).

O *arco do desmatamento* – noção usada para traduzir o avanço espacial da frente de colonização e de seus impactos sobre os ecossistemas – situa-se principalmente na Amazônia oriental e meridional, onde quase 90% da superfície foi desmatada em proveito da agricultura e das pastagens. Novos “corredores de transporte”, fora dessa frente, percorrem a Amazônia em todos os sentidos. Nas áreas de ocupação crescente, os regulamentos e arranjos em andamento permitem prever um aumento dos conflitos de acesso e uso da terra. Por exemplo, o desenvolvimento da cultura industrial da soja

¹ O Brasil tem mais de 60% dos 5,8 milhões de km² da floresta amazônica. Observações de satélite feitas desde 1980 mostram que, após uma baixa sensível no início dos anos 1990, o ritmo dos desmatamentos voltou a aumentar. A taxa média anual, nos últimos quinze anos, é de 15 milhões de ha (INPE, 2003). Em 2002, aproximadamente 570.000 km² foram desmatados, uma superfície superior à da França.

entra em contradição com as políticas de apoio à agricultura familiar. Nas regiões mais afastadas da colonização, a multiplicação de áreas de conservação, habitadas por povos da floresta, fraciona o espaço fixando novas fronteiras. Apoiada por dinâmicas ambientais internacionais, a porção norte e ocidental da Amazônia – a Amazônia dos rios, há muito assimilada como espaço de vida das populações indígenas e das populações excluídas do desenvolvimento – compromete-se, por sua vez, com um processo de requalificação de seus recursos e de suas populações.

O objetivo deste artigo é retrazar a história desses novos territórios moldados pela onda do desenvolvimento sustentável. Essas áreas, contrariamente aos espaços de integração econômica, têm em comum o fato de serem espaços de borda, isolados, de afirmação de grupos considerados, há muito tempo, como marginais ou marginalizados. Esses grupos foram rebatizados de *populações autóctones e tradicionais* sob a influência da Convenção sobre a Diversidade Biológica. Como essas populações amazônicas definem-se em suas relações com o meio florestal, com o território e com o desenvolvimento? Pode-se falar de novas fronteiras?

Tivemos a oportunidade de testemunhar diversas ocupações pioneiras na Amazônia e as relatamos nos programas de pesquisa em que tomamos parte (conforme Quadro 1)². Para analisar essas novas configurações territoriais, tomaremos como base a releitura desses trabalhos. Iniciaremos nossa reflexão lembrando algumas características da ocupação pioneira da Amazônia e de seu resultado, a fronteira agrícola. Num segundo momento, examinaremos as dinâmicas implantadas no outro lado da fronteira de desenvolvimento econômico, no campo do desenvolvimento sustentável, mais especificamente no campo das políticas de conservação. Por fim, examinaremos com atenção as perspectivas futuras desses territórios na confluência da conservação e do desenvolvimento. De fato, eles são reivindicados por *populações tradicionais*, elas próprias confrontadas com objetivos ambíguos.

Quadro 1: Os programas de pesquisa das autoras na Amazônia

[1] Formação econômica e espacial do Centro-Oeste brasileiro, ORSTOM/CNPq, 1983/1987.

[2] Extrativismo na Amazônia: Viabilidade e otimização, IRD/INPA/UNESCO/CEE, 1990/1995.

² Os números entre colchetes remetem-se, ao longo do texto, aos respectivos programas de pesquisa. São apresentadas algumas referências bibliográficas dos autores.

- [3] Manejo da diversidade varietal da mandioca na Amazônia, IRD/ISA/CNPq, 1996/2001.
[4] Área oficina do CNRS: “Meio ambiente e desenvolvimento na frente pioneira amazônica” 2001-2005.
[5] O mercado dos recursos genéticos, IRD/IFB, 2003/2005.
[6] Ação Incitativa “Áreas protegidas” do IRD, 2004/2007.

A fronteira ou o mito fundador [1] e [4]

Mais do que a história do Brasil como um todo, a história da Amazônia apresenta-se como uma sucessão de fronteiras. Essa noção compreende, segundo os períodos históricos, realidades geopolíticas, sociais, econômicas e ecológicas diferentes, mas remete-se sempre à *mise en scène* no Brasil. O Estado e o povo brasileiros reconhecem na simbologia da fronteira o mito fundador da Nação. Os ciclos dos diversos produtos (açúcar, café, borracha, soja etc) e as migrações que estruturaram o território deram vida à economia da fronteira, testemunhando um modo de apropriação da natureza. A sociedade brasileira afirma sua identidade pela anexação de novos territórios, de novos recursos e de novas práticas sociais sobre a natureza.

Até os anos 1960, a ocupação da Amazônia deu-se essencialmente pelos rios. Essa ocupação deveu-se às populações caboclas, originalmente mestiças – índios e colonos –, organizadas em torno da cultura da mandioca e às populações que viviam do extrativismo, conjunto de atividades que a FAO associará, mais tarde, à reflexão sobre os *produtos florestais não lenhosos*- PFNL, sendo a borracha e a castanha-do-Brasil os mais importantes.

A fronteira de colonização agrícola estimulada pelos planos de integração nacional dos militares no início dos anos 1960 estava ligada ao desenvolvimento econômico e às preocupações geopolíticas de segurança. Era preciso ocupar a Amazônia para não deixá-la à mercê da cobiça dos países vizinhos ou abandoná-la às pretensões norte-americanas – de transformá-la em um espaço sob jurisdição internacional. Se, nesta época, a Amazônia é considerada como uma fronteira de recursos, sua colonização representa também um sucedâneo da reforma agrária, capaz de apaziguar as tensões sociais provocadas pelas situações de extrema pobreza e de extrema desigualdade na

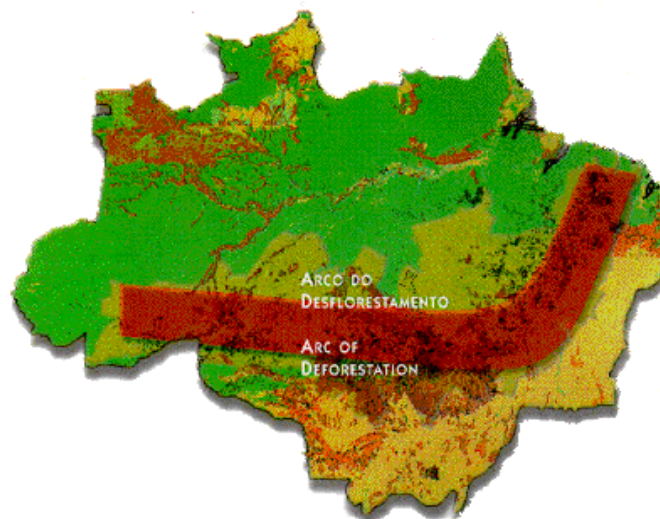
distribuição das terras. O deslocamento horizontal, a migração foi muitas vezes apresentada como um fator de regulação de uma sociedade em que as possibilidades de mobilidade social, vertical, eram reduzidas (AUBERTIN, LÉNA, 1986).

A fronteira como prática social é um lugar de transgressão onde tudo se torna possível. Os colonos esperam ter uma vida melhor que aquela vivida no lugar de origem; gozam da liberdade de uma situação não estável. A fronteira dá a ilusão de um recomeço, mas ela não avança em linha contínua; pelo contrário, forma o que se chama de espaço reticulado, isto é, um conjunto de pequenas ilhas ocupadas por atividades agrícolas, sendo algumas delas ligadas às redes e às infra-estruturas de comunicação: rodovias, informações, equipamentos militares, capital etc. À primeira vista, a fronteira é um espaço fortemente estruturado por uma rede urbana.

Mas fronteira agrícola rima também com *arco do desmatamento* (Figura 1). A partir dos anos 1960, a Amazônia sofreu uma forte pressão antrópica nas margens dos grandes eixos rodoviários. O Banco Mundial impôs como condição para o financiamento da rodovia Cuiabá – Porto Velho a realização de um plano social que organizasse a colonização agrícola. Sucedem-se e coabitam vários atores nesse processo: fazendeiros, empresas de mineração, madeireiros e pequenos produtores agrícolas.

O crescimento constante das áreas desmatadas é em parte atribuído à chegada ininterrupta de colonos originários de regiões agrícolas ou de pecuária e à adoção de sistemas técnicos incompatíveis com a reprodução da mata e dos solos. Para relatar este processo, alguns autores afirmam a existência de práticas de *escapamento territorial*, apresentadas como estratégias ou normas sociais e técnico-econômicas adotadas pelos pequenos colonos (ALBALADEJO, 1992). Na realidade, essa *estratégia de fronteira* (REYNAL *et al.*, 1997) resulta quase sempre numa migração das famílias em direção a outras áreas de floresta, em benefício das grandes áreas para pecuária. Após o esgotamento da fertilidade natural do solo, o colono vende sua parcela a outros colonos ou empresários capazes de valorizá-la.

Figura 1: Arco do desmatamento na Amazônia brasileira



Fonte: INPE 2002, citada por Castro, 2002.

Ao longo desta última década, o estudo das dinâmicas pioneiras evidenciou a incompatibilidade desse modelo de ocupação com o desenvolvimento da agricultura familiar. O mito da fronteira, o avanço da frente de colonização e o predomínio de uma estrutura agrária extremamente desigual e de técnicas predadoras diante de um meio biofísico frágil atrapalharam a permanência da exploração familiar na conquista de novos territórios. Foi o contexto dos anos 1990 que interferiu nesta dinâmica com a denúncia generalizada da destruição da floresta tropical e os numerosos conflitos fundiários que a acompanha.

O surgimento de organizações representativas de pequenos camponeses, a multiplicação dos movimentos sociais, a descentralização do poder, um conjunto de políticas públicas visando a apoiar a agricultura familiar por meio de acesso ao crédito - a equipamentos e à capacitação- , assim como a cessão aos sem-terra de loteamentos agrícolas (assentamentos), entre outros fatores, revelam a importância doravante atribuída ao mundo rural. No âmbito de uma política nacional de desenvolvimento rural, o Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, passou a se interessar pela pequena agricultura familiar, até então ignorada pelo Ministério da Agricultura. O movimento ecológico internacional, os serviços de zoneamento agrícola, as organizações políticas, todos os que militam em prol de um manejo dos recursos naturais estimulam os pequenos produtores a adotarem as novas normas – ainda experimentais – da agricultura sustentável a fim de inverter o processo de degradação dos meios naturais.

Essas mudanças sócio-políticas têm hoje conseqüências perceptíveis no modelo de evolução das frentes pioneiras e podemos nos perguntar sobre o sentido das transformações em curso. Enquanto alguns mencionam o *fechamento* da fronteira, outros defendem a idéia de novas fronteiras estimuladas pela economia mundial, conforme Castro (2002). De fato, a integração do Brasil ao conjunto regional americano prossegue por meio de grandes investimentos em infra-estruturas. O presidente Cardoso já reafirmava, em agosto de 1996, no programa *Brasil em Ação*, uma visão estratégica da Amazônia como reservatório de recursos minerais e energéticos a desencravar (gás, petróleo, carvão vegetal, hidrelétricos). No âmbito do Mercosul, os programas mais recentes multiplicam os eixos de desenvolvimento e de integração por meio do acesso ao mar do Caribe, pela Venezuela, e pelo acesso ao oceano Pacífico, via Bolívia e Peru. A intensificação do processo de ocupação do espaço acompanha essa estratégia de abertura. De agora em diante, a Amazônia Legal, construção política dos anos 1960, dá lugar a uma Amazônia sul-americana, um novo espaço econômico e geopolítico de referência.

Ao mesmo tempo, a crise ambiental faz da Amazônia o emblema da empresa nefasta do homem sobre a natureza. O desmatamento, pois, não parou de ser denunciado. Ele atingiu uma taxa recorde de 29.000 km² em 1996, enredando o governo federal numa polêmica violenta com a ONG Greenpeace e com a opinião pública internacional. Em 1997, o Congresso Nacional aprova a lei sobre os crimes ambientais. O governo deve suspender a exploração das madeiras preciosas (mogno, virola) e proibir, em 1999, todo e qualquer novo desmatamento durante 120 dias (COLETIVO, s/d).

Diante do aumento da importância das implicações da conservação da biodiversidade, os olhares voltam-se também para o outro lado da fronteira. Os espaços florestais ainda intactos não são mais simplesmente espaços a serem conquistados, mas apresentam-se como áreas já disputadas ou reivindicadas; seus habitantes, travestidos de personagem ecológica ou indígena, índios, seringueiros (organizados em torno da exploração da borracha) ou caboclos,

passam então a ser designados como *os povos da floresta*. A história recente concedeu-lhes novos direitos.

Espaços-refúgio dos espaços recônditos

No final dos anos 1980, o encontro da Amazônia das rodovias e das frentes pioneiras com a Amazônia dos rios marca o advento do desenvolvimento sustentável. O modelo produtivo de desenvolvimento econômico contrasta, em campo, com o velho modelo tradicional de coleta comercial considerada arcaica, mas é rapidamente reapresentado como um modelo que respeita o meio ambiente. Esse choque frontal anuncia também o advento da Amazônia como espaço finito. Tal encontro foi largamente acompanhado pela mídia graças à figura de Chico Mendes e à mobilização dos seringueiros do Estado do Acre que defendiam seus direitos sobre a floresta perante as grandes empresas de exploração florestal e de pecuária, cujo resultado foi a criação das primeiras reservas extrativistas.

O que era a princípio um movimento isolado e corporativista, conquistou uma legitimidade e um reconhecimento internacionais, já que as reivindicações dos seringueiros foram habilmente traduzidas junto ao grande público como uma vontade de conservar a floresta amazônica. Essa convergência de argumentos ecológicos e de reivindicações fundiárias faz parte de um movimento mais generalizado que associa a questão do manejo sustentável dos recursos naturais e a valorização das práticas e dos conhecimentos locais, trazendo consigo os germes de um modelo de desenvolvimento alternativo, o modelo *socioambiental*, que os movimentos sociais de oposição (minorias étnicas, organizações de base, os excluídos do desenvolvimento) e os militantes do ecodeenvolvimento dedicam-se a difundir na América Latina. Depois dos seringueiros, as comunidades que têm visibilidade no cenário nacional e internacional aproveitam-se desta via para afirmar sua identidade e/ou reivindicar direitos fundiários. A Convenção sobre a Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro em 1992, reconhecendo a importância dos conhecimentos locais, a partir do famoso Artigo 8j, fez aderir à causa do meio ambiente grupos sociais que são reconhecidos pelos termos de *populações autóctones e tradicionais*.

Terras e direitos indígenas

No Brasil, as políticas de conservação, baseadas no modelo de proteção total que exclui as populações locais, vão conhecer uma grande mudança de rumo. Como na maioria das regiões do mundo, a criação das primeiras reservas ilustra uma representação da natureza dissociada da sociedade, e cuja proteção exige que se excluam as populações capazes de ocupá-las. As primeiras reservas habitadas são as reservas indígenas. O estatuto particular dessas reservas não leva em conta a idéia de proteção da natureza, mas inscreve-se na história de conflitos de colonização ao reconhecer o direito exclusivo de ocupação, pelas comunidades indígenas, de suas terras de origem. Sacudidas entre fases de extermínio e projetos de assimilação, as políticas indígenas sempre foram confrontadas com o problema da definição do papel do índio na sociedade brasileira. As diversas constituições que se sucederam a partir de 1891 mencionam esse problema. A solução adotada é o reconhecimento de um usufruto permanente das terras indígenas, que continuam a ser patrimônio e propriedade da União, sendo o índio um menor cívico que se encontra sob a tutela do Estado. É com a nova Constituição de 1988 que surge realmente a questão dos direitos indígenas. A Constituição define a *terra indígena* como um território que deve “*possibilitar a preservação dos recursos naturais necessários ao bem-estar dos povos indígenas e a terra necessária para sua reprodução física e cultural, em conformidade com seus hábitos, costumes e tradições*”. A União tem a obrigação de demarcar essas terras, assim como de proteger e de fazer com que se respeitem os bens dos índios.

Os grupos indígenas encontram-se então concentrados na Amazônia (mais de 60%), região florestal de difícil acesso que tem um papel de espaço de refúgio diante do avanço das frentes de colonização e da busca de novos recursos econômicos. Contam-se hoje 379 terras indígenas, que representam aproximadamente 20% da superfície da Amazônia Legal. Ainda que as demarcações de áreas – quando efetivas – não tenham sido liberadas de restrições de uso, ligadas diretamente à reprodução dos meios, essas áreas, na Amazônia, resistiram ao desmatamento. A imagem de reservas indígenas reduzidas em áreas de colonização agrícola, pequenas ilhas florestais cercadas por pastagens ou plantações de soja, parece, muitas vezes, surrealista e patética. O futuro das reservas indígenas é mais problemático diante da pressão fundiária dos modelos

técnico-econômicos dominantes que as circundam. Aliás, aproximando-se também do movimento ecológico, o movimento indígena conhecerá mudanças qualitativas importantes. Suas reivindicações territoriais e identitárias, sem eco desde os anos 1960, são reformuladas como modelos de desenvolvimento alternativo, simultaneamente locais, globais e sustentáveis. Nesse sentido, são apoiadas pelo movimento ecológico internacional e legitimadas pelos cientistas, que mostram que 76% das áreas de importância biológica coincidem com a demarcação das terras indígenas (CAPOBIANCO, 2001). O manejo dessas áreas, evidentemente, não pode ser pensado de modo independente de seus habitantes. A defesa da diversidade biológica está ligada à defesa da diversidade cultural.

Reivindicações fundiárias dos seringueiros

A reserva extrativista tem como modelo, em seu modo de funcionamento e seu estatuto, a reserva indígena, ainda que esteja ligada a uma outra trajetória histórica. O Programa Nacional de Reforma Agrária estabelecido pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) havia proposto em 1987 a criação de dez áreas dedicadas ao extrativismo. Essa proposta atendia às reivindicações dos seringueiros, que exigiam garantias fundiárias para os trabalhadores extrativistas. Após o assassinato de Chico Mendes no final de 1988, e no âmbito da preparação da Cúpula do Rio, os projetos de reforma agrária são interrompidos abruptamente e abandonados em proveito de projetos de proteção ambiental que contam com a participação de atores da sociedade civil (resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente, 1988). Foi em 1990 que um decreto presidencial definiu quatro reservas extrativistas como espaços que pertencem à União, destinados ao uso sustentável e à conservação dos recursos naturais renováveis. Como estão ligadas a uma história social relacionada com a ocupação de um território indivisível, elas exibem uma dimensão ambiental ao instaurar direitos de uso coletivo (PINTON, AUBERTIN, 1998). Esses direitos formam um contraste com a suposta propriedade individual, inadaptada ao manejo da floresta como bem coletivo, por um lado, e incompatível com o ideal comunitário preconizado pela Igreja, por outro. As reservas são confiadas aos seus habitantes por intermédio de contratos de concessão estabelecidos segundo um plano de uso aprovado pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais). Este plano foi criado um ano antes no âmbito

da Política Nacional do Meio Ambiente. O direito de usufruto baseia-se, portanto, no uso coletivo, o que atenderia às necessidades das famílias e à heterogeneidade do meio, e pressupõe a existência e a manutenção de práticas tradicionais. O espaço classificado como reserva extrativista deve oferecer um potencial de produtos naturais oriundos da floresta cuja comercialização permita garantir rendimentos monetários. A partir de 1992, a criação do CNPT (Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Populações Tradicionais), ligado diretamente ao IBAMA, possibilitou formular um quadro jurídico para a noção de *populações tradicionais* em conformidade com esse modelo de ocupação do espaço. Originalmente, essas populações são representadas essencialmente pelos seringueiros e pelos coletores da castanha-do-brasil. Progressivamente, foram integrados outros grupos, alheios ao movimento dos seringueiros, como os quilombolas, por exemplo. Eles têm em comum, além do pequeno impacto sobre o meio, o fato de se encontrarem em situações fundiárias precárias e de apresentarem formas de ocupação coletiva do espaço. O estatuto de reserva extrativista pode ser, de agora em diante, outorgado ao conjunto “dessas comunidades que tradicional e culturalmente tiram sua subsistência da extração de bens naturais”. Entretanto sua superfície continua modesta, à altura dos territórios ainda explorados. Contam-se atualmente 23 reservas extrativistas, que representam 1% da Amazônia Legal, ou seja, o equivalente a 4,2 milhões de hectares.

Da reivindicação política dos trabalhadores extrativistas à reforma agrária no âmbito do INCRA, passou-se, em seguida, com a criação do CNPT, a ações ambientais coordenadas pelo IBAMA que agora abarcam a totalidade das populações tradicionais (AUBERTIN e PINTON, 1996).

A reserva extrativista pode ser considerada como um avanço social importante na medida em que permitiu que minorias conseguissem um reconhecimento político necessário à conquista do direito à terra. Ela foi a primeira de uma série de decisões e de medidas que testemunham uma mudança conjunta do estatuto das populações florestais e dos fundamentos ideológicos da conservação.

Política para as Unidades de Conservação: o SNUC

Em 1999, o aumento do desmatamento e as ameaças de degradação foram considerados suficientemente grandes para justificar a criação de um grupo de trabalho (seminário de Macapá) com vistas a avaliar a situação e identificar as ações prioritárias para a conservação da Amazônia no âmbito de uma estratégia nacional. Paralelamente,

depois de dez anos de calorosos debates, a Lei de 18 de julho de 2000, conhecida como SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), redefiniu os critérios e as normas que deverão orientar a criação, a implantação e o manejo das áreas protegidas. Desde a criação do primeiro parque nacional brasileiro³ em 1937, o Brasil implantou em seu território áreas protegidas com diferentes estatutos jurídicos⁴. O primeiro objetivo do SNUC é manter a diversidade biológica, os recursos genéticos do território nacional e as águas sob jurisdição brasileira. O reconhecimento da função de conservação das reservas extrativistas, assim como das reservas de desenvolvimento sustentável, exige uma revisão e uma harmonização da legislação. Sob a autoridade do Conselho Nacional de Meio Ambiente, o SNUC reconcilia o modo de vida das populações tradicionais com a manutenção da diversidade biológica, e garante a participação da sociedade civil nos processos de criação e de manejo das reservas, fazendo a distinção entre dois grandes grupos de unidades de conservação (Quadro 2): as unidades de proteção integral (estação ecológica, reserva biológica, parque nacional, monumento do patrimônio natural, refúgio da vida selvagem) e as unidades de uso sustentável (área de proteção ambiental, área de interesse ecológico, floresta nacional, reserva de fauna, reserva extrativista, reserva de desenvolvimento sustentável, reserva particular do patrimônio natural). O SNUC homologa, portanto, duas visões históricas da conservação construídas separadamente, até mesmo em oposição, mas que o Sistema reconhece como complementares. No total, as unidades de conservação são enquadradas por 19 estatutos jurídicos diferentes, aos quais é preciso acrescentar as terras indígenas, cuja categoria jurídica é incompatível com as mencionadas acima⁵.

Quadro 2

Unidades de Conservação (UC) (64.586.259 ha segundo o ILC)	Número	Superfície (%)
Amazônia Legal	171	12,9
UC federais	94	7,8
Exclusivas (<i>uso indireto</i>)	40	3,07
Parques nacionais	13	1,83

³ Parque Nacional de Itatiaia, estado do Rio de Janeiro.

⁴ A totalidade das áreas protegidas representa um pouco mais de 8% do território, abaixo da média mundial de 11% recomendada pela UICN.

⁵ Para arrumar esta situação absurda, a ONG brasileira ISA apresentou um projeto de lei visando à criação de uma categoria jurídica, a Reserva Indígena de Recursos Naturais (RIRN), que não foi aceita (Santilli, p. 290).

Reservas biológicas	8	0,59
Estações ecológicas	13	0,61
Reservas ecológicas	3	0,03
Áreas de interesse ecológico	3	0,00
UC de uso sustentável (<i>uso direito</i>)	54	4,11
Florestas nacionais	35	13,26
Reservas extrativistas	16	0,76
Áreas de proteção ambiental	3	0,09
UC estaduais	77	5,72
Exclusivas	34	1,07
Parques regionais	21	0,93
Reservas biológicas	5	0,02
Estações ecológicas	5	0,07
Reservas ecológicas	3	0,05
UC de uso sustentável	43	4,65
Florestas regionais	11	0,28
Florestas extrativistas	3	0,01
Áreas de proteção ambiental	19	3,03
Reservas extrativistas	7	0,19
Reservas de desenvolvimento sustentável	3	0,86

A recém-nascida reserva de desenvolvimento sustentável⁶

Dependendo de uma outra formação histórica, a reserva de desenvolvimento sustentável não difere em nada da reserva extrativista enquanto modelo de exploração florestal, mas é menos explícita em termos de atividades comerciais, pois sua justificativa ambiental é maior que sua justificativa socioeconômica (LIMA, 1997). A primeira reserva que atende a esse modelo é resultado de uma parceria feita com as populações ribeirinhas por biólogos preservacionistas que trabalhavam com duas espécies de macacos. Essa aliança não foi fácil e o projeto levou cinco anos antes de se concretizar e ser legalizado pelas autoridades públicas do estado do Amapá. Situadas em áreas de várzea, as lagunas são frequentemente objeto de conflitos de uso entre ribeirinhos e pescadores profissionais. Proibindo o acesso a estes últimos, o estatuto jurídico da reserva regulamenta os conflitos a favor dos ribeirinhos. O SNUC define a

⁶ Há apenas três reservas deste tipo atualmente: a reserva de Mamirauá (1990) e a reserva de Amaná (1997), ambas no Estado do Amazonas, e a reserva de Iratapuru, criada em 1997 pelo governo do Estado do Amapá.

reserva de desenvolvimento sustentável como “*uma área natural que abriga populações tradicionais cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos há gerações e adaptados às condições ecológicas locais, e que têm um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica*”.

No total, as unidades de conservação e as reservas indígenas sujeitas a usos regulamentados e/ou contratuais representam 33% das terras da Amazônia Legal. Teoricamente, elas estão livres da colonização.

Novas fronteiras: construção dos espaços de direitos

Espaços que podem reivindicar ou ter populações tradicionais podem se transformar em fronteiras na medida em que se apresentam como laboratórios de experimentação social fortemente inseridos nos movimentos internacionais. São também territórios em construção que, por referência ao desenvolvimento sustentável, apresentam-se como espaços de uma nova civilização em que o homem viveria em harmonia com a natureza. Por fim, são fronteiras sociais que, em razão do modelo de preservação da biodiversidade que preconizam, impõem um modo de ação sobre a natureza enquadrado por restrições de uso. Distinguem-se da fronteira de colonização na medida em que, longe de se basear em movimentos abertos de expansão territorial em permanente recomposição, sem regra especial de acesso à terra e aos recursos – apenas os meios humanos de desmatamento –, baseiam-se, ao contrário, em movimentos identitários que reivindicam diferenças e direitos sobre espaços fechados. A questão da definição desses direitos é complexa e potencialmente conflituosa. Não dizem respeito apenas aos direitos fundiários e civis, mas também humanos – cidadania, saúde, educação – e à panóplia dos novos direitos ambientais. Estes compreendem o reconhecimento dos conhecimentos e *savoirs-faire* locais e as novas regras de acesso aos recursos, em especial aos recursos genéticos, a partir das diretrizes de Bonn: consentimento prévio com conhecimento de causa, partilha das vantagens etc.

A nível internacional, a Convenção sobre a Diversidade Biológica estabeleceu três tipos de direitos. Primeiramente, a soberania dos países sobre seus recursos naturais é atendida (Artigo 3), o que obriga o poder federal a reconhecer e a negociar com suas minorias. Em seguida, direitos de propriedade intelectual, como as patentes, são reconhecidos para as indústrias do meio vivo (farmacêutica e cosmética) que tiverem assinado contratos de bioprospecção com esses países (Artigo 16.5). Por fim, a Convenção faz do reconhecimento dos direitos das populações locais e indígenas sobre seus recursos e sobre seus conhecimentos associados um instrumento de conservação da biodiversidade, que deve encontrar uma expressão jurídica por direitos *sui generis* a definir (Artigo 8j). Mas como dar um fundamento concreto a essa nova geração de direitos? A transcrição da Convenção nas jurisdições nacionais não se dá facilmente. A lei SNUC refere-se a ela de maneira explícita na definição das reservas extrativistas e das reservas de desenvolvimento sustentável e na demarcação das terras indígenas e quilombolas.

Com a globalização das políticas de conservação, os recursos da fronteira amazônica diversificaram-se. Não se trata mais apenas de novas terras para a agricultura ou de matérias-primas agrícolas ou florestais, mas sim de serviços ambientais (proteção das margens dos rios, conservação de espécies ou de ecossistemas *in situ*, ecoturismo, captação de carbono etc) e de novas mercadorias (recursos genéticos, cotas de emissão de gás de efeito estufa) cuja valorização baseia-se em conhecimentos locais. Essa reviravolta de percepção, essa requalificação de populações é acompanhada, inevitavelmente, por uma reformulação de seus estatutos.

Populações tradicionais, atores do desenvolvimento sustentável

O fortalecimento das políticas internacionais em matéria de luta contra o desmatamento resultou em programas de fomento ao desenvolvimento que incorporam a dimensão socioeconômica aos objetivos ecológicos. Para dar uma idéia do número de projetos comprometidos na Amazônia, lembremos que em 2003, o número de municípios que têm relação com ações do Programa Piloto para a Preservação das Florestas Tropicais (PPG7) é de 395 segundo Mello e Thery (2003). Criado em 1990 para garantir a conservação das florestas, este programa evoluiu progressivamente, fazendo da participação das populações locais a pedra fundamental de seu sucesso. Citemos também o Fundo Francês para o Meio Ambiente Mundial (FFEM), que financia projetos de valorização da biodiversidade no estado do Amapá. Seria cansativo listar todos os programas apoiados, por meio, frequentemente, de complexas montagens institucionais, pelos estados e pelas ONGs.

Nas reservas, esses programas têm em comum o fato de se basearem na presença de recursos locais, geralmente produtos oriundos do extrativismo ou da pequena agricultura familiar como a mandioca e frutas, por um lado, e nos conhecimentos e *savoir-faire* das *populações tradicionais*, por outro. O objetivo é valorizar os produtos e fortalecer a capacidade de organização das populações, com vistas a não somente apoiar a produção econômica, mas também a afirmar a cidadania, favorecendo o acesso às infra-estruturas de saúde e educação. Esse objetivo repousa sobre várias ambigüidades, sobre as quais podemos nos questionar antes de considerar o futuro dessas reservas. A primeira delas remete-se à legitimidade da categoria *populações tradicionais*; a segunda, aos obstáculos que pesam sobre a viabilidade econômica dessas reservas.

Uma nova categoria política e jurídica

Entre as funções que a Constituição atribui ao Estado, constam o apoio às comunidades indígenas, a proteção do meio ambiente e a assistência às populações mais pobres. A velha Amazônia dos rios, onde se encontram as populações tradicionais, as

riquezas biológicas e vários serviços ambientais, está atualmente no centro dos debates. Os trabalhos de zoneamento agroecológico feitos nestes últimos anos para atender às diferentes demandas (programas nacionais, projetos de ONGs ou de agentes financiadores) fizeram surgir uma nova categoria, simultaneamente social e técnica, com referência às novas normas ecológicas de manejo florestal, e jurídica, com relação a um comprometimento contratual entre comunidades e poderes públicos. A categoria *populações tradicionais* designa os atores do desenvolvimento sustentável e da conservação da biodiversidade. Designa também, mais precisamente, todo e qualquer grupo humano “*que vive em estreita relação com o meio natural e cuja reprodução baseia-se na exploração sustentável dos recursos naturais*” (Santilli, 2000). A institucionalização desse estatuto ocasionou um agrupamento de populações muito heterogêneas numa mesma categoria, sem relação explícita com a anterioridade de sua ocupação, com suas origens étnicas, com suas trajetórias de vida, mas sim com uma história social comum, com as práticas de exploração da natureza e seu modo de apropriação e de manejo dos recursos. Fazem parte desta categoria as populações indígenas, os moradores dos quilombos⁷, os caboclos, os seringueiros e os ribeirinhos. No lado oposto, os colonos das frentes pioneiras e numerosos agricultores não poderão pretender fazer parte desse estatuto, mas poderão, contudo, beneficiar-se de outros tipos de ajuda, a título individual, se se comprometerem a mudar suas práticas, integrando-lhes preocupações ambientais.

A categoria *populações tradicionais* permite que se ofereça um estatuto jurídico aos beneficiários e que se lhes garanta direitos territoriais, com a condição de respeitar novas regras de uso e de acesso aos recursos. É uma categoria de sujeitos políticos construída cujo reconhecimento passa pela aceitação das “*implicações de definição legal exigidas pelo uso a longo prazo dos recursos naturais*”. É por aderirem a objetivos ambientais que grupos são reconhecidos como populações tradicionais. Em troca, aceitam o princípio das restrições de uso. As implicações para os que manejam é conseguir valorizar economicamente conhecimentos e práticas tradicionais a fim de evitar que os

⁷ Os quilombolas não gozam dos mesmos direitos que os indígenas, por outro lado são beneficiados pela Constituição de 1988 de direitos territoriais particulares, o que os distingue também, sob o plano jurídico, das populações tradicionais (SANTILLI, 2005)

habitantes adotem as práticas predadoras dos imigrantes recentes, como a exploração de madeira e de ouro, os desmatamentos maciços para criação bovina, para a cultura mecanizada da soja etc. O desafio, para esses grupos, é adquirir um reconhecimento político e identitário, bem como direitos fundiários. Na interseção da conservação dos espaços e do respeito das identidades, a questão diz respeito aos direitos territoriais. Eles podem ter várias formas segundo as escolhas fundiárias: de tipo patrimonial, com regras negociadas e responsabilização local; cadastro identificando os direitos existentes, dando-lhes um valor jurídico; codificação a partir das práticas locais, para inscrevê-los na lei; propriedade de Estado ou de organismo de manejo florestal; possibilidade de excluir os intrusos etc. As novas regras de acesso aos recursos visam, em especial, a excluir as comunidades e/ou as pessoas de fora e a proteger os beneficiários dos riscos de pilhagem. Em troca, as populações comprometem-se, pelo menos teoricamente, a produzir serviços ambientais, como o da conservação da biodiversidade, que eram, até então, apenas elementos de seu modo de vida. Trata-se de uma relação contratual que determina os compromissos de ambas as partes.

Esses contratos não são acessíveis à totalidade das populações amazônicas. A capacidade das comunidades de se organizar e de se impor politicamente é um fator determinante. São os grupos que mais circulam na mídia, que melhor correspondem à imagem do povo da floresta, seja porque estão em contato com meios ou espécies emblemáticas, seja porque sabem utilizar as redes de parceria local ou global oferecidas pelas ONGs ou pelos cientistas, que terão acesso ao estatuto de populações tradicionais (PINTON, 2002). Já vimos que a proclamação de uma identidade baseada na exploração comunitária e de conservação dos recursos permite que a comunidade adquira uma personalidade jurídica. Os subsídios, a ajuda técnica, as tribunas de expressão e a inserção em redes de ONGs fazem parte dos atributos do mercado do desenvolvimento sustentável. Estamos diante de um processo seletivo que pode acarretar a exclusão de algumas populações, pois o reconhecimento dos

direitos consuetudinários ou dos direitos adquiridos pelo trabalho na terra (a posse) continua a depender das representações do desenvolvimento sustentável e da conservação. Essas representações orientam a montagem dos projetos e as escolhas de investimento.

Quanto à definição das regras de manejo interno, elas continuam frouxas. De fato, baseiam-se, com frequência, na idéia segundo a qual as populações tradicionais respeitam seu meio ambiente. Bastaria que os responsáveis pelos projetos enquadrassem as populações para facilitar sua inserção no mercado, melhorando assim suas condições de vida (saúde, educação, transporte). O respeito a essas regras estaria subordinado a uma organização social tradicional cuja reprodução seria garantida pelo contrato. Esse contrato desenha os contornos dos conhecimentos e das práticas selecionadas para a exploração sustentável dos recursos florestais, oferecendo novas perspectivas de valorização. Podemos nos questionar sobre a pertinência de tal procedimento. Como as práticas não são objeto de contrato, não seriam elas demasiadamente idealizadas? Sua formalização é compatível, a longo prazo, com um mundo em movimento? O modelo técnico e financeiro pode se prolongar materialmente ou corre o risco de criar relações de dependência ou assistenciais?

Temos dificuldades em ver como a criação de reservas e a atribuição de direitos a populações locais bastariam para por em marcha, de maneira sustentável, novas dinâmicas de desenvolvimento. Por exemplo, o objetivo de conservação de conhecimentos tradicionais, enquanto *componentes intangíveis da biodiversidade*, vai de encontro a numerosas dificuldades. Podemos isolar um conhecimento para em seguida estabilizá-lo? Será ele, por conseqüência, um patrimônio? É legítimo querer controlar conhecimentos por meio, por exemplo, de um procedimento de rotulagem de qualificação? Nas sociedades pré-coloniais, os conhecimentos apresentam-se ainda como conjuntos homogêneos, blocos funcionais e fechados desprovidos de toda e qualquer vocação à universalidade. Constituem um verdadeiro patrimônio cuja função é permitir a reprodução da sociedade. O que não é mais o caso das sociedades com conhecimentos reconstituídos pelo jogo de uma incessante mobilidade social e geográfica (GRENAND, 2004). As trajetórias familiares e individuais conferem a cada

indivíduo um conhecimento que lhe é específico. A abertura da sociedade para a economia apaga sua característica holística e acumulativa em proveito da valorização da inovação individual. Com a difusão do desenvolvimento sustentável, as sociedades florestais reorganizaram-se em estruturas importadas pelas agências governamentais e pelas ONGs, mudanças – entre estruturas políticas anteriores e estruturas democráticas novas – que não ocorrem sem conflitos. Se voltarmos a alguns de nossos trabalhos, veremos claramente que os saberes locais, há muito tempo desqualificados pela modernização agrícola, estão em regressão por estarem enfraquecidos por não serem transmitidos. A primeira questão que se coloca é sobre o processo de requalificação desses conhecimentos (PINTON, *op. cit.*): quais conhecimentos são mobilizados, em qual momento e por qual tipo de ação? A requalificação de um conhecimento pressupõe, ademais, que o indivíduo ou o sistema que o sustenta renuncie a uma parte de sua autonomia na medida em que o parceiro externo, aquele que desenvolve, que valida o conhecimento, deseja, antes de mais nada, avaliar, triar, selecionar esse conhecimento. A abertura desses conhecimentos para o mundo exterior é justificada pela valorização econômica, e não são todos os conhecimentos que têm valor comercial. Esses processos, evidentemente, correm o risco de criar novas desigualdades, e isto porque aqueles que ainda detêm os conhecimentos são, muito freqüentemente, indivíduos marginalizados e/ou muito pobres.

Como fazer com que as reservas tenham vida?

Sabe-se que o desenvolvimento sustentável deve conciliar interesses econômicos, sociais e ambientais. Dessa forma, a valorização econômica dos recursos naturais e dos conhecimentos associados apresenta-se como a solução mais eficaz para a sua proteção. As reservas, quer sejam extrativistas ou de desenvolvimento sustentável, devem ser rentáveis e garantir, por meio de suas atividades produtivas, condições de vida decentes para as populações. Em campo, é mister constatar uma cruel defasagem entre as análises teóricas e as realidades locais. Os mercados nacionais e internacionais procuram os produtos provenientes das reservas apenas marginalmente. A nova economia do

conhecimento, que prometia grandes lucros a partir das informações contidas nos recursos genéticos, não teve nenhuma consequência a nível local. Quanto aos regimes internacionais de ajuda ao desenvolvimento e à proteção do meio ambiente, eles encontram dificuldades em conceber sistemas de retribuição para os fornecedores de “bens públicos globais”.

De fato, as remunerações de serviços prestados para a manutenção do ecossistema florestal pelas populações não passam ainda de especulações. Apenas algumas operações de reflorestamento, com vistas a lutar contra o efeito estufa, podem ser mencionadas, embora digam respeito principalmente aos habitantes das áreas degradadas. Portanto, as possibilidades de valorização concentram-se sobre um número reduzido de atividades: retomada do extrativismo, ecoturismo, desenvolvimento de produtos agroindustriais que evidenciam a origem do produto (indicações geográficas), qualidades biológicas (rotulagens biológicas), condições sociais de produção (rotulagens de comércio equitativo) e contratos de bioprospecção.

Partindo de um extrativismo renovado, a produção e o comércio de produtos florestais não lenhosos são considerados como modos de valorização promissores que permitem, simultaneamente, reduzir a pobreza, favorecer a conservação *in situ* e oferecer um suporte identitário. Entretanto os projetos de retomada do extrativismo encontram grandes dificuldades. O extrativismo não pode, de fato, ser dissociado de sua época histórica a partir de uma situação de oferta monopólica de produtos estratégicos – lembremos do *boom* da borracha e de sua organização social, o aviamento: o patrão, que tem o domínio do rio, e o seringueiro, isolado às margens do rio e com sua dívida perpétua. A referência ao extrativismo, atualmente, pouco tem a ver com a dinâmica econômica dos produtos ou com o manejo ecológico do território. Seu sucesso funda-se, essencialmente, sobre o reconhecimento dos direitos das populações florestais no movimento de integração nacional. As experiências de desenvolvimento sustentável que se baseiam na exploração de produtos pouco diversificados, principalmente a castanha-do-brasil e a borracha, encontram dificuldades em inventar novos modos de regulação social, entre ONGs, sindicatos e cooperativas. Sobretudo, os mercados não são grandes importadores de produtos e, quando o fazem, trata-se de quantidades ínfimas cuja qualidade é, naturalmente, aleatória. Não é a existência de recursos naturais, ainda que

sejam explorados há gerações e que seu manejo esteja associado à criação de uma reserva, que garanta um mercado capaz de assegurar rendimentos aos habitantes das reservas. A diversificação das atividades, a conformidade agrícola, o acesso ao crédito e o objetivo de se adaptar à demanda local são elementos mais determinantes que a existência de um produto florestal tradicional.

A implantação de cadeias com rotulagem de qualificação - como por exemplo, a Organização Internacional para a Definição de Normas/ISO, para esses produtos é também uma solução aleatória. As rotulagens de qualificação são proteções jurídicas que permitem dar um valor agregado a um produto que já goza de uma reputação reconhecida. As indicações geográficas, como as AOC - *Appellations d'Origine contrôlée*, por exemplo, permitem que se crie um valor agregado sobre mercados segmentados onde a concorrência é feita mais sobre a diferenciação dos produtos que sobre os preços. Essas indicações são usadas principalmente na Europa, onde as tradições associadas aos produtos naturais e biológicos são fortes e o Estado é fiador do respeito à denominação. O contexto institucional e cultural das populações amazônicas torna sua aplicação problemática.

A questão do mercado é primordial também para o ecoturismo. Como despertar o interesse de clientes potenciais e atrair-lhes a atenção? Percebemos que a organização solidária da comunidade e sua capacidade de tratar com intermediários são necessárias. Quais trunfos evidenciar para seduzir uma clientela difícil num mercado extremamente concorrido? O que a natureza oferece, o exotismo, a cultura, a organização? São raras as comunidades que conseguem atrair uma clientela exigente e pouco numerosa.

A bioprospecção, a exploração de recursos biológicos e de conhecimentos a fim de encontrar moléculas interessantes para a indústria continua a ser um tema de conflito. Em 1992, a Convenção sobre a Diversidade Biológica estipulara, em seu Artigo 1º, o objetivo de garantir “*a partilha justa e eqüitativa das vantagens oriundas da exploração dos recursos genéticos*”. Tratava-se de por fim à biopirataria, controlando o acesso e o uso dos recursos genéticos dos países do Sul. As indústrias de biotecnologias deviam assegurar aos países do Sul uma parte dos benefícios oriundos da transformação

industrial e das patentes registradas a partir desses recursos. Para tanto, a Convenção recomendava o estabelecimento de contratos de bioprospecção diretos entre os responsáveis pela demanda e os responsáveis pela oferta de recursos genéticos, e o reconhecimento de direitos de propriedade intelectual. Grandes esperanças foram depositadas nos mercados de recursos genéticos, estimulados tanto pelas especulações sobre o poder do gene como unidade de compreensão do mundo vivo quanto pelas especulações industriais e comerciais sobre o desenvolvimento das biotecnologias. De fato, hoje, perguntamo-nos sobre a existência desses mercados, até mesmo sobre a existência das vantagens.

As novas escolhas industriais parecem se distanciar das “plantas desconhecidas para usos desconhecidos” apresentadas no Rio. Há várias razões para isso. A mais evidente é que muitas plantas encontram-se acessíveis em jardins botânicos e herbários, em acervos públicos e privados, e, se for preciso, é sempre possível recorrer a um comerciante intermediário. Inclusive, os princípios ativos de numerosas plantas já puderam ser sintetizados. Também é possível consultar bancos de dados que expõem as propriedades químicas e farmacêuticas de plantas que já foram objeto de publicações, como o NAPRALERT, da Universidade de Chicago (EUA). Com o desenvolvimento da bio-informática, as empresas passaram a ter acesso a bancos de genes. Por fim, o caráter aventureiro, à mercê da sorte, das descobertas, pode afastar as indústrias da bioprospecção⁸. Entretanto a verdadeira ruptura vem das novas orientações da pesquisa nas indústrias farmacêuticas e do baixo custo da crivagem, enquanto os custos de bioprospecção continuam incoercíveis⁹. As empresas pesquisam produtos para curar patologias bem precisas, cujo mercado é recompensador, ou seja, patologias do mundo industrial, bem diferentes das patologias das quais tratam os conhecimentos das populações. O valor da biodiversidade reside portanto na diversidade estrutural molecular e não nos usos atuais ou passados.

⁸ Os principais contratos, como o acordo de 1991 entre a Merck e o Instituto INBio, da Costa Rica, super veiculado pela mídia, ou os programas do ICBG no Peru e no México, não resultaram em nenhum medicamento colocado no mercado oriundo de uma molécula descoberta durante campanhas de bioprospecção.

⁹ A pesquisa de *bioatividade* nas substâncias naturais obteve progressos gigantescos graças ao desenvolvimento tecnológico. Atualmente, um laboratório de pesquisa farmacêutica pode testar 100.000 amostras semanalmente sobre um alvo diferente.

Por fim, as dificuldades jurídicas de aplicação da Convenção sobre a Diversidade Biológica não facilitam as coisas. A primeira iniciativa brasileira com vistas a regulamentar o acesso aos recursos genéticos provém de um projeto de lei apresentado em 1995 pela então senadora Marina Silva (estado do Acre), atual ministra do Meio Ambiente do governo Lula. A Medida Provisória de 23 de agosto de 2001 cria o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético que é encarregado pela coordenação das políticas de manejo do patrimônio genético e pela análise dos pedidos de acesso. As exigências que o Brasil impõe a toda e qualquer atividade que trate, direta ou indiretamente, de seus recursos naturais correspondem à forte suspeição que reina tanto nas instituições federais quanto entre as populações, em campo. Pelo que sabemos, o Brasil não registrou acordos de bioprospecção nestes últimos anos.

Nem a mobilização das *populações tradicionais* nem a existência de recursos naturais bastam para garantir o sucesso de uma unidade de conservação de uso sustentável. A partir dessa constatação, podemos nos perguntar novamente sobre os objetivos desses projetos. Trata-se, a pretexto de defender a floresta amazônica, de garantir a reprodução social das comunidades envolvidas, de integrá-las ao mercado ou de contribuir para o nascimento de uma economia solidária e alternativa? Trata-se, enfim, de comprometer os atores no sentido de conseguirem uma autonomia política ou, pelo contrário, de encerrá-los num assistencialismo complacente (Becker, Léna, 200?)?.

Conclusão

Enquanto a fronteira econômica da Amazônia prossegue seu avanço rápido em escala sul-americana, pequenas ilhas de conservação tentam consolidar suas margens a fim de experimentar a longo prazo novos modos de ação sobre a natureza. Podemos interpretar essa configuração como uma metáfora do desenvolvimento sustentável. De fato, como não interpretar a coexistência dessas fronteiras como manifestação dos limites impostos a *um* desenvolvimento sustentável que falta ser definido? Evidentemente, podemos

conceber o novo modelo de conservação como um subproduto do modo de ocupação da região amazônica. Se o reconhecimento das unidades de conservação constitui um evidente sucesso político, os fundamentos de sua sustentabilidade estão longe de ser assegurados.

Com o acesso ao estatuto de *populações tradicionais*, os excluídos do desenvolvimento comprometem-se a adotar normas que enquadram seus comportamentos com a natureza. Essas normas são construídas de fora e dizem respeito à redescoberta de práticas tradicionais que ostentam todas as virtudes de nossa modernidade ecológica. Baseadas na identificação de ecossistemas e de implicações sociais, as novas fronteiras da conservação marcam assim uma ruptura com o desenvolvimento econômico. Por outro lado, em razão dos numerosos atores que lá atuam, esses novos territórios também estão fragilmente ligados à administração local. Regulamentações nacionais, internacionais e regionais, convenções e contratos são elaborados e tentam ser aplicados, de maneira simultânea, entre atores de diversas legitimidades, em movimentos de descentralização e de centralização. Nesse sentido, eles representam novas oportunidades de inovação local e de solidariedade internacional trazidas pelo desenvolvimento sustentável. No entanto essas populações tradicionais confrontam-se com objetivos ambíguos e muitas vezes contraditórios, cujas conseqüências a longo prazo devem ser decifradas. Não seria mais ambicioso e apropriado, ao invés de reivindicar a partilha de uma vantagem, aceitar arcar coletivamente com os custos da conservação?

Bibliografia

- Albaladejo Christophe, 1992. L'analyse de la durabilité des systèmes agricoles par le concept d'équilibration. Atelier Recherche et développement pour une agriculture durable, 18 et 19 février, *GRET*, Paris, 18 p.
- Aubertin C. et Pinton F., 1996. De la réforme agraire aux unités de conservation. Histoire des réserves extractivistes de l'Amazonie brésilienne. In Albaladejo C. et Tulet C. (dir.) *Les fronts pionniers de l'Amazonie brésilienne. La formation de nouveaux territoires*. Éditions L'Harmattan, pp. 207-233.
- Aubertin Catherine, Léna Philippe (éds.), 1986. – Frontières, mythes et pratiques. *Cahiers des Sciences Humaines* 22 (3-4) 1986. 220 p.
- Becker Bertha, Léna Philippe, 2003. Pequenos empreendimentos alternativos na Amazônia. In: *Pequenas Empresas – Cooperação e Desenvolvimento Local* (H.M.M.

- Lastres, J. E. Cassiolato et M. L. Maciel, org.), Ed. Relume Dumará, Rio de Janeiro, p. 403-421.
- Capobianco, J.-P. (coord.), 2001. *Biodiversidade da Amazônia*, Estação Liberdade, ISA / São Paulo, 540 p.
- Castro Edna de (Coord.), 2002. Estudo sobre dinâmica sociais na fronteira, desmatamento e expansão da pecuária na Amazônia, Relatório, *Trabalho de consultoria prestado ao Banco Mundial*, Belém.
- Collectif, sd. Políticas agrárias e ambientais na Amazonia oriental, Projeto Políticas, Instituições et Intervenções para o uso do solo sustentável na Amazônia Oriental, *NRSP-DFDID, projeto R7870*, 24 p.
- Esterci Neide, Lima Deborah, Lena Philippe (éd.) 2000. *Diversidade socio-cultural et políticas ambientais*, Rede Amazônia, nº 1
- Grenand Pierre, 2004. *De la nature complexe des savoirs oraux*, Contribution au programme Merge, IRD, Orléans, 6 p.
- Lima Deborah de Magalhães, 1997. Equidade, desenvolvimento sustentável e preservação da biodiversidade : algumas questões sobre a parceria ecológica na Amazônia, In Castro e Pinton (ed.), *Faces do tropico Umido. Conceitos e questões sobre desenvolvimento e meio ambiente*, Belem, Cejup, UFPA-NAEA, 285:314.
- Lima Deborah de Magalhães, 2002. Ethique et politique environnementale en Amazonie contemporaine, In Les ONG en Lusophonie, terrains et débats. *Lusotopie* 2002/1 : 13- 23.
- Mello Neli Aparecida de, Théry Hervé, 2003. L'Etat brésilien et l'environnement en Amazonie : évolutions, contradictions et conflits, *L'espace géographique* 2003/1, éd. Du CNRS, Paris, 3-20.
- Pinton Florence et Aubertin Catherine, 1997. O extrativismo entre conservação e desenvolvimento in Castro E. et Pinton F. (org.) *Faces do tropico Umido. Conceitos e questões sobre Desenvolvimento e meio ambiente*, Belem, Cejup, UFPA-NAEA CEJUP, 263-284.
- Pinton F., 2002. Manioc et biodiversité : exploration des voies d'un nouveau partenariat. *Natures, Sciences, Sociétés*, 10 (2) : 18-30.
- Reynal Vincent de et al, 1997 – Des paysans en Amazonie. Agriculture familiale et développement sur le front pionnier amazonien. In Théry (éd.), *Environnement et développement en Amazonie brésilienne*, Belin, Paris, 76 : 123.
- SANTILLI J., 2000. A proteção legal aos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: o artigo 8(j) da Convenção da Diversidade Biológica e as propostas para sua implementação no Brasil e em outros países. Doc. de trabalho. ISA - Brasília.

Recebido para publicação em julho de 2007

Aprovado para publicação em outubro de 2007